1ª BATALHO LOGISTICO SELVA

Estudo Técnico Preliminar 82/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64124.004475/2026-07

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda tem por objetivo garantir o interesse público por meio da contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em câmaras frigoríficas de congelamento e resfriamento, bem como contêineres frigoríficos (com capacidades variando entre 1,5t e 40t). Tais estruturas atendem ao 1º Batalhão Logístico de Selva (1º B Log Sl) e demais Organizações Militares participantes do GCALC integradas na Guarnição de Boa Vista-RR.

2.2. O problema identificado consiste no iminente risco de paralisação ou falha mecânica/elétrica dos referidos sistemas de refrigeração industrial e comercial. Diante das severas condições climáticas da região amazônica (altas temperaturas e umidade), qualquer interrupção não planejada resulta na perda imediata de toneladas de gêneros alimentícios perecíveis (proteínas e frigorificados). Tal cenário compromete diretamente a subsistência diária do efetivo apoiado e a prontidão operativa das Tropas de Selva, gerando grave prejuízo ao erário e potencial descontinuidade do suporte logístico. Portanto, a real necessidade fundamenta-se na garantia de confiabilidade, segurança alimentar, extensão da vida útil dos equipamentos e eficiência energética.

2.3 A prevenção reduz significativamente a ocorrência de quebras inesperadas, evitando a indisponibilidade de meios necessários em momentos críticos.

2.4 A manutenção corretiva, quando realizada de forma planejada e com suporte contratado, garante agilidade na recuperação de equipamentos avariados. Isso é crucial para as Organizações Militares participantes, cuja missão depende diretamente da continuidade das operações logísticas.

2.5 Além disso, a contratação desses serviços proporciona maior disponibilidade operacional, redução de custos a longo prazo, segurança do efetivo, eficiência logística e foco na missão principal, que é o apoio às OMVA da Guarnição de Boa Vista-RR.

2.6 Assim, a contratação dos serviços de manutenção das câmaras frigoríficas é uma necessidade justificável, além de estar alinhada com os princípios fundamentais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.7. Os serviços visam O fornecimento de alimentação adequada constitui-se em atividade essencial, contínua e imprescindível para a manutenção da rotina e higidez da tropa, configurando um direito assistencial explícito previsto na alínea “g” do inciso IV do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares). Portanto, garantir os meios para a sua perfeita estocagem é dever legal da Administração Militar

2.8. A contratação será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o amparo do Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita conformidade com os incisos I, II, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. A escolha pelo SRP justifica-se pela alta imprevisibilidade das demandas de manutenção corretiva e pela necessidade de cobertura permanente e frequente ao longo do ano instrucional, com faturamento e chamados parcelados por demanda (executados via Nota de Empenho/contratos).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Controle de Suprimento do 1º B Log Sl	Mikaela Ramires Alcântara

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços de manutenção que se pretende contratar possuem natureza que os classificam como serviço comum contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois as manutenções de câmaras e contêineres frigoríficos visam atender às necessidades de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas do Exército Brasileiro, de modo que sua interrupção possa comprometer o cumprimento de sua função institucional.

Qualificação Técnica e Operacional do Fornecedor

4.2. Pertinência ao Ramo: O fornecedor deverá ser regularmente constituído, operando em ramo de atividade estritamente compatível com o objeto da licitação (manutenção e instalação de sistemas de refrigeração industrial /comercial e climatização);

4.2.1 Capacidade Técnica: Exigência de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do GRUPO, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

4.3. Em observância ao Art. 5º e Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços deverá pautar-se por critérios sustentáveis, devendo a contratada:

4.3.1. Adotar práticas de descarte adequado e reciclagem de componentes substituídos (filtros, compressores, óleos lubrificantes), bem como o recolhimento e destinação correta de fluidos refrigerantes (gases), vedada a liberação na atmosfera, conforme resoluções do CONAMA;

4.3.2. Utilizar materiais e insumos que causem o menor impacto possível sobre os recursos naturais (fauna, flora, ar, solo e água);

4.3.3. Adotar medidas de eficiência energética na regulagem dos equipamentos, visando a redução do consumo de energia elétrica das instalações militares apoiadas.

Vedação à Participação de Empresas em Consórcio

4.4. Nos termos do Art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Justifica-se tal vedação pelo fato de o objeto (manutenção frigorífica comum) não se revestir de alta complexidade técnica, tampouco de grande vulto econômico. O mercado local na Guarnição de Boa Vista-RR possui capilaridade e empresas individuais competitivas o suficiente para suprir a demanda, de modo que a admissão de consórcios limitaria desnecessariamente a competitividade ou geraria complexidade administrativa desproporcional na gestão do contrato.

4.4.1. Não será aceito a participação de de pessoas físicas (art. 4º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 116/2021), pois a atuação autônoma individual é incompatível com a estrutura empresarial, o fornecimento integral de peças e o atendimento emergencial simultâneo em 4 OMs.

Requisitos de Prontidão Operacional e Logística (Extremo Norte)

4.5. Diante do risco iminente de perda de toneladas de gêneros alimentícios Classe I (frigorificado), em caso de acionamento pela Contratante para manutenções corretivas em caráter emergencial que não demandem aplicação de peças complexas de importação, a Contratada deverá iniciar o atendimento in loco em até 6 (seis) horas após o chamado;

4.5.1. Justifica-se a exigência de que a empresa possua capacidade logística de atendimento e mobilização célere na cidade de Boa Vista - Roraima, haja vista o isolamento geográfico da região o que inviabiliza o aguardo de técnicos vindos de outras regiões do país. A Empresa Licitante não precisa ser da cidade de Boa Vista RR, porém o técnico responsável (preposto da empresa) precisa residir em Boa Vista - RR, e atender o chamado dentro do prazo limite de 6 (seis) horas. **(como condição de execução contratual, e não de habilitação)**

4.2. O fornecedor deverá ser do ramo do objeto da licitação e deverá possuir experiência no mercado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para validar a viabilidade técnica e comercial da modelagem de manutenção com cobertura integral de peças inclusas no preço do serviço, a Equipe de Planejamento realizou uma ampla prospecção de mercado. Diante do isolamento geográfico natural do Extremo Norte e visando garantir a máxima competitividade e economicidade para a Administração, a pesquisa de preços coletou orçamentos formais junto a empresas especializadas situadas em três praças distintas:

5.1.1. Mapeamento da capacidade técnica instalada na sede da guarnição e custos de pronto atendimento; (Boa Vista - RR)

5.1.2. Consulta ao polo de suporte logístico regional e centro de distribuição natural para a Amazônia Ocidental; (Manaus AM)

5.1.3. Levantamento junto a grandes prestadoras e distribuidoras de nível nacional no segmento de refrigeração industrial e comercial.(Brasília - DF)

5.2. Haja vista a abertura do certame a fornecedores localizados fora do Estado de Roraima para maximizar a disputa e buscar a proposta mais vantajosa, a Administração fixou uma condicionante técnica e operacional crucial: caso a empresa vencedora do certame seja sediada fora do Estado de Roraima, ela será obrigada a manter e indicar formalmente um preposto técnico residente na cidade de Boa Vista-RR, na ocasião do contrato.

5.2.1. Essa exigência justifica-se pela extrema criticidade do objeto e garante que a distância geográfica da matriz do fornecedor não comprometa o cumprimento do prazo de atendimento emergencial in loco estabelecido.

Estudo de Alternativas Possíveis de Contratação

5.3. Para suprir a necessidade de funcionamento e preservação das instalações que compõem o complexo frigorífico das Organizações Militares participantes, a Equipe de Planejamento avaliou tecnicamente as seguintes opções:

5.3.1. **Alternativa A**: Execução indireta tradicional com faturamento de peças via tabelas de referência (SINAPI ou Fabricantes).

5.3.1.1 Análise: Modelo em que a Administração paga a prestação do serviço e ressarce as peças trocadas com base no SINAPI ou cotações pontuais. Devido à especificidade e variedade de marcas dos equipamentos instalados, grande parte dos componentes não consta em tabelas oficiais de engenharia, gerando graves impasses de precificação, atrasos na execução dos reparos, risco de desabastecimento e alta complexidade de auditoria para a fiscalização militar. Alternativa considerada ineficiente e de alto risco.

5.3.2. **Alternativa B**: Execução indireta por resultado com manutenção preventiva e corretiva integral (Peças inclusas) e preposto local.

5.3.2.1. Análise: Contratação por preço fixo para as preventivas mensais e preço fechado por chamado para as corretivas, onde toda e qualquer peça necessária citada na descrição do item corre por conta exclusiva do fornecedor, operacionalizado obrigatoriamente por estrutura ou preposto em Boa Vista-RR. Transfere-se integralmente o risco logístico ao mercado privado, garantindo agilidade no restabelecimento do sistema (SLA de até 6h) e simplificação drástica na fiscalização, que auditará apenas o resultado do funcionamento dos serviços.

5.3.3. Diante do levantamento de cenários, a **Alternativa B** foi a selecionada pela Equipe de Planejamento. A escolha da manutenção com peças inclusas, combinada com a obrigatoriedade de preposto local para empresas de fora do estado, afasta o risco de superfaturamento de componentes, desonera a fiscalização militar de analisar tabelas de insumos e garante que o parceiro privado assuma a responsabilidade de manter prontidão técnica em Boa Vista-RR. Essa é a única solução capaz de blindar com segurança alimentar o Órgão Provedor de Classe I (OP Cl I), assegurando a higidez da subsistência de 3.700 militares e o êxito das operações de faixa de fronteira e logísticas humanitárias (Operação Acolhida).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças. A modelagem de execução estabelece que toda e qualquer peça, componente, fluido refrigerante ou insumo necessário para o pleno e perfeito restabelecimento dos sistemas correrá por conta e risco exclusivos da Contratada, devendo estar obrigatoriamente inclusos nos preços unitários ofertados.
6.2. A fim de garantir a perfeita governabilidade orçamentária e o controle individualizado das cotas de cada Organização Militar participante do Grupamento de Coordenação Administrativa Local (GCALC) na Guarnição de Boa Vista-RR, o objeto foi modelado e segmentado em 10 (dez) grupos de serviços
6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter-se, durante toda o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Indicar preposto, em até 30 dias corridos, após a assinatura do contrato, para representá-la durante a execução.
6.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados, mediante recebimento da NOTA DE EMPENHO (NE) e CONTRATO de acordo com este estudo técnico preliminar e Termo de referência, nos termos da legislação vigente.
6.9. Não realizar a execução do serviço contratado sem a prévia NOTA DE EMPENHO (NE) e emissão formal para início das atividades.
6.10. Constatada situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será notificada por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. Caso não regularize dentro do prazo e não solicite prorrogação de prazo será aberto procedimento administrativo.
6.11. Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, quando necessário.
6.12. Caso haja necessidade de adequação de algum item do objeto, face descontinuidade de produção ou desabastecimento nacional, a contratada, deverá apresentar justificativa e/ou solicitação por escrito, com a descrição detalhada do item, no prazo máximo de 2 (dois) dias posterior ao recebimento da NOTA DE EMPENHO.
6.13. Arcar com todos os ônus necessários à execução dos serviços contratados mediante Nota de Empenho, inclusive impostos, taxas, e emolumentos incidentes sobre o objeto desta licitação, fretes, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.
6.14. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, aos encargos trabalhistas, aos prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
6.15. Não será admitida em nenhuma hipótese de transferência do Contrato, no todo ou em parte, a outrem.
6.16. Permitir que servidor do Órgão Gerenciador e/ou Órgão(s) Participante(s), designado para este fim, o Fiscal de Contrato, efetue a devida fiscalização da documentação fiscal recebida, da entrega, bem como, da quantidade e qualidade dos itens licitados e contratados, mediante Nota de Empenho.
6.17. Solicitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao Setor de Almoxarifado, situado no interior das instalações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão(s) Participante(s), local onde será realizada a

entrega do material solicitado mediante Nota de Empenho em horários constantes em acordos firmados entre as partes.
6.18. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão transportar e executar os serviços de entrega do objeto da licitação, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
6.19. Manter disciplina nas instalações militares, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
3.6.20. Manter os funcionários devidamente identificados com crachá, com fotografia recente e uniformizados, provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's que se fizerem necessários.
6.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
6.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
6.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, comunicando imediatamente a este, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.
6.25. Manter supervisionados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
6.26. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
6.27. Executar a entrega de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.
6.28. Repor qualquer material ou bem pertencente à Administração e/ou terceiros que for danificado, roubado ou furtado nos locais de entrega do material, por negligência de seus funcionários, após devida apuração do fato, assegurada ampla defesa.
6.29. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de entrega do material, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.
6.30. Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita entrega dos objetos licitados, sem ônus para a Administração.
6.31. Assumir inteira responsabilidade do fornecimento dos materiais contratados de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

6.32. Responder perante o 1º Batalhão de Selva, bem como os Órgãos participantes e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a contratação desta licitação.
3.6.33. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto desta Especificação Técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas de quantidades a serem contratadas são elaboradas de acordo com o quantitativo de câmaras e contêineres a serem manutenidos no 1º Batalhão Logístico de Selva e Unidades Participantes. O planejamento quantitativo baseia-se na necessidade de assegurar a integridade do patrimônio público, a eficiência energética e a continuidade do fluxo logístico de subsistência na Guarnição de Boa Vista-RR.

7.1.1. O método adotado para a apuração da estimativa quantitativa de serviços pautou-se no inventário físico oficial extraído do **SISCOFIS (Sistema de Controle Físico de Bens**) de cada Organização Militar (OM) participante da Guarnição de Boa Vista-RR, e da OM Gerenciadora. Essa vinculação estrita à carga patrimonial real garante um melhor dimensionamento dos serviços, eliminando riscos de superfaturamento ou contratações antieconômicas

7.1.1.1. A relação de equipamentos extraída do SISCOFIS, abrangendo a Unidade Gestora (UG) gerenciadora e as Unidades participantes, encontra-se anexada a este documento

7.2. As quantidades necessárias de serviço para cada câmara e contêiner serão informadas no Termo de Referência distribuídos da seguinte forma:

1º Batalhão Logístico de Selva (1º B Log Sl)
7.2.1. 5 (cinco) Câmaras Frigoríficas (capacidades de 40t, 20t, 15t e resfriamento de 7t); 02 (dois) Contêineres Frigorificados (capacidades de 20t e 10t).

Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf Sl)

7.2.2. 05 (cinco) Câmaras Frigoríficas (capacidades de resfriamento de 5t e 3t); 01 (um) Contêiner Frigorificado (capacidade de 10t).

6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC)

7.2.3. 02 (duas) Câmaras Frigoríficas (capacidades de congelamento e resfriamento de 5t e 1,5t).

7º Batalhão de Infantaria de Selva (7º BIS)

7.2.4. 02 (duas) Câmaras Frigoríficas (capacidades de resfriamento e congelamento de 2t e 2,5t); 01 (um) Contêiner Frigorificado (capacidade de 6t).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.507.260.000,00

8.1. O O valor preliminar estimado para a contratação é de R$ R$ 1.524.060,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, e sessenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em estrito cumprimento ao art. 40, inciso V, alínea “b” e ao art. 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento optou pelo parcelamento da solução mediante a divisão do objeto em 10 (dez) grupos distintos, estruturados por afinidade técnica, criticidade e Organização Militar (OM) destinatária.

9.1.1. Afasta-se a opção de "Lote Único Global" para toda a Guarnição, uma vez que a aglutinação total dos serviços preventivos e corretivos avançados restringiria drasticamente a participação de fornecedores locais de médio e pequeno porte em Boa Vista-RR, ferindo o princípio da ampla competitividade

Justificativa para a Não Divisão por Itens Individuais (1 a 90)

9.2. A manutenção de um sistema frigorífico exige uma abordagem sistêmica e integrada. Permitir que diferentes empresas vencessem itens isolados dentro de uma mesma câmara (ex: uma empresa fornece o compressor, outra a válvula de expansão e uma terceira o fluido refrigerante) fragmentaria a responsabilidade técnica. Diante de uma nova pane, haveria o risco de conflito de competências entre contratadas distintas (jogo de empurra), inviabilizando a apuração de garantias técnicas e comprometendo a segurança operacional das estruturas de subsistência

9.2.1. A contratação individualizada de 90 itens geraria uma dispersão de contratos tecnicamente ineficiente, multiplicando o esforço de gestão, liquidação e fiscalização das seções de aprovisionamento, o que geraria um custo administrativo desproporcional ao benefício econômico, contrariando o princípio da eficiência

9.2.2. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não restringe a competitividade do certame, tendo em vista a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de serem feitas quaisquer outras contratações correlatas e/ou independentes para que se atenda à solução proposta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista e registrada no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do corrente exercício financeiro da Unidade Gestora Gerenciadora (1º B Log Sl) e das demais Organizações Militares participantes integradas à Guarnição de Boa Vista-RR. O registro cumpre o rito do Decreto nº 10.947/2022, garantindo que o objeto esteja plenamente integrado ao cronograma orçamentário anual de contratações das Forças Armadas.

11.2. Além de previsão no PCA, guardam estrita consonância com os seguintes planos de governança instituídos:

11.2.1. Vincula-se diretamente aos objetivos de sustentação logística, manutenção de ativos e prontidão operativa das Tropas de Selva localizadas na Amazônia Ocidental.

11.2.2. Atende ao plano de racionalização administrativa ao centralizar a demanda das OMs de Boa Vista-RR (GCALC) em um único processo compartilhado por Sistema de Registro de Preços (SRP), gerando ganho por economia de escala e reduzindo custos operacionais de licitação.

11.3. A presente contratação também encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Unidade Gestora, integrado ao Plano de Governança e Gestão (PGG) e às diretrizes de sustentabilidade do 1º Batalhão Logístico de Selva, publicada no BI nº 172 de 21/09/2026 para o período de 2026 a 2028 e do Comando do Exército (Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023), atendendo às metas institucionais de racionalização do consumo de energia elétrica, prolongamento da vida útil dos ativos patrimoniais e destinação ambientalmente adequada de gases refrigerantes, óleos e resíduos sólidos.

11.4. Em conformidade com o art. 84 e o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto nº 11.462/2023, definem-se e motivam-se as seguintes diretrizes de gestão para a futura Ata de Registro de Preços:

Renovação Integral dos Quantitativos Registrados na Prorrogação da Ata:

11.4.1. Fica expressamente autorizada a renovação integral das quantidades originalmente registradas na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, condicionada à comprovação formal da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

11.4.2. Motivação: O objeto consiste em serviço continuado e essencial de manutenção preventiva e corretiva de câmaras e contêineres frigoríficos destinados à conservação de gêneros alimentícios das Organizações Militares. Como a demanda operacional por manutenção e reposição de peças possui caráter permanente e ciclo anual recorrente, a renovação do quantitativo inicial no segundo ano evita a realização prematura de novo procedimento licitatório, garantindo continuidade operacional, economicidade processual e plena aderência ao entendimento consolidado no Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

Adesão á Ata SRP (carona):

11.5. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento inicial de intenção de registro de preços, observadas as condições do Edital e da Ata.

11.5.1. Motivação: A permissão de adesão justifica-se pela promoção da eficiência administrativa, celeridade nas contratações públicas e ganho de economia de escala para outras Organizações Militares e órgãos públicos da região que possuam equipamentos frigoríficos similares, sem comprometer a capacidade de gerenciamento do Órgão Gerenciador (1º B Log Sl) nem o atendimento prioritário aos órgãos participantes. As adesões deverão observar

rigorosamente os limites impostos pelo art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 32 do Decreto nº 11.462 /2023 (não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados, nem o dobro do quantitativo total registrado na ata para o conjunto de adesões).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido com a contratação é garantir a continuidade e eficiência das atividades das da UG gerenciadora e UG participantes que possuem os objetos desta contratação, pela grande demanda e capacidade de armazenamento dos gêneros frigorificados, garantindo a flexibilidade das operações. Com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas de congelamento e de resfriamento e de contêineres frigorificados, espera-se minimizar falhas nos equipamentos, reduzir custos operacionais e evitar interrupções nos serviços, além de evitar a perda dos gêneros frigorificados por descongelamento, assegurando a qualidade e a segurança das operações e dos itens armazenados pelas equipes de cada Organização Militar.

12.2. Redução a zero do risco de perda por colapso térmico de toneladas de alimentos perecíveis (in natura), salvaguardando o investimento público aplicado na subsistência do efetivo.

12.3. Preservação contínua do patrimônio da União (14 câmaras e 04 contêineres), evitando depreciações precoces e a necessidade de investimentos milionários para substituição integral de maquinários.

13. Providências a serem Adotadas

13.1.Formalização da indicação, por parte do Ordenador de Despesas do 1º B Log Sl e das demais OM do GCALC participantes, dos servidores militares que atuarão como Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e respectivos suplentes da contratação.

13.2. Confecção, pela Seção de Informações e Segurança Orgânica (S2) das OM, das diretrizes de controle e crachás para livre acesso dos técnicos credenciados (ou do preposto residente) às instalações de armazenagem Classe I, permitindo que o atendimento de urgência ocorra inclusive em horários extraordinários (períodos noturnos e finais de semana) sem prejuízo do SLA estabelecido.

13.3. A execução do serviço obedecerá, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais legislações pertinentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 7.746/2012, a IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, a manutenção de câmaras e contêineres frigoríficos deve observar as seguintes diretrizes ambientais obrigatórias pela Contratada:

14.2. É proibida a liberação na atmosfera de substâncias do Protocolo de Montreal ou fluidos refrigerantes. O recolhimento deve ser mecânico e direcionado a cilindros adequados (Resoluções CONAMA nº 267/2000 e nº 340 /2003 e IN IBAMA nº 05/2018), priorizando gases com baixo GWP e nulo ODP de fornecedores registrados no CTF /APP – IBAMA.

14.2.1. O Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) deve ser encaminhado a empresas licenciadas pela ANP e órgão ambiental, com emissão de certificado (Resolução CONAMA nº 362/2005 e Lei nº 12.305/2010). Peças, filtros e sucatas metálicas/eletroeletrônicas devem seguir a logística reversa (Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022).

14.3. As manutenções devem restaurar a eficiência energética dos sistemas (termostatos, limpeza de condensadores e isolamento), priorizando componentes com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/INMETRO) e alinhados ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante de todo o detalhamento técnico, mercadológico e econômico reunido e analisado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe de planejamento declara formalmente a total viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva para o ecossistema de câmaras e contêineres frigoríficos das Organizações Militares vinculadas ao GCALC na Guarnição de Boa Vista-RR

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MIKAELA RAMIRES ALCANTARA
Data: 18/11/2026 08:58:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MIKAELA RAMIRES ALCANTARA
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATALIA SIMIONI DEMETRIO
Data: 17/11/2026 19:28:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATALIA SIMIONI DEMETRIO
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAYANI CRISTINE DA COSTA SILVA
Data: 17/11/2026 17:39:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAYANI CRISTINE DA COSTA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação